



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS – CENTRAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DA
FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
– CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 06249/2018 – SEMSA/PM**

O Pregoeiro pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, utilizar-se do poder de autotutela, rever seus próprios atos e DECIDE pelo CANCELAMENTO DA FASE EXTERNA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – CCL/SEGOV/PMM para melhor atender o interesse público evitando possíveis danos ao erário e a terceiros. Nos termos das "Súmula 346 (STF) e Súmula nº 473 (STF), administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. A anulação poderá ser total ou parcial, atingindo apenas um determinado ato do procedimento licitatório. Em qualquer caso, operará efeitos ex tunc, retroagindo ao momento de exarado. Ademais, conforme art. § 1º da art. 49 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que "a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei".

**Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
Celso Monção Dias
Pregoeiro da CCL/SEGOV**